



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Educação, Ciência e Cultura  
Deputado Abel Baptista

---

SUA REFERÊNCIA  
78-8.ª-CECC/2015

SUA COMUNICAÇÃO DE  
05-03-2015

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º: 1824  
ENT.: 1684  
PROC. N.º:

DATA  
10/04/2015

---

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 469/XII/4.ª, iniciativa da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária da Maia "Solicitam alteração dos rácios de auxiliares de ação educativa nas escolas."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 484, datado de 09 de abril, oriundo do Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 1684

Data 10 / 04 / 2015

09.48715 00484

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. E. a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA  
Of. 1065

SUA COMUNICAÇÃO DE  
05-03-2015

NOSSA REFERÊNCIA  
ENT. 2017/2015  
PROC. 2.1.4.

DATA  
07-04-2015

**Assunto:** Pedido de informação sobre a Petição n.º 469/XII/4ª, iniciativa da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária da Maia "Solicitam alteração dos rácios de auxiliares de ação educativa nas escolas".

Exma. Senhora,

Encarrega-me S.E. a Ministra de Estado e das Finanças de informar V. Exa. nos seguintes termos, relativamente ao pedido de informação mencionado em epígrafe:

1. O processo de agregação de escolas e de constituição de novos agrupamentos desencadeado pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC) levou, no que na presente matéria importa, à desadequação da realidade plasmada na portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, quanto aos rácios de dotação máxima de referência do pessoal não docente das carreiras de assistentes técnicos e operacionais.
2. Neste contexto, foi promovida uma alteração à portaria, através da Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro, de S. Exas. a Ministra de Estado e das Finanças, o Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional e o Ministro da Educação e Ciência, por força do referido processo de agregação de escolas procedendo-se ao ajustamento das necessidades existentes face à nova realidade.
3. O MEC destacou no âmbito das medidas mais relevantes, no caso dos assistentes técnicos (AT), a nova fórmula que considera necessários 6859 AT em vez do atual rácio de 6247 AT.



4. No caso dos assistentes operacionais (AO) evidenciou-se o objetivo de fazer face à lacuna na Portaria relativa impossibilidade das escolas do 1.º ciclo com menos de 48 alunos poderem ter AO, uma vez que uma escola não consegue funcionar sem AO, para além dos riscos elevados que essa situação acarretaria para os alunos que a frequentam.
5. Com efeito, tratando-se essencialmente de medidas de gestão organizacional relativas ao pessoal não docente das carreiras de assistentes técnicos e operacionais num quadro de racionalidade da utilização dos recursos públicos comum a qualquer procedimento, relativamente às quais o MEC tem um conhecimento específico e aprofundado e que as mesmas não se confundem com as demais regras gerais aplicáveis à Administração Pública, consideramos aquele Ministério estará melhor habilitado a produzir esclarecimentos adicionais sobre esta matéria, caso se mostrem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Cristina Sofia Dias

C/c: MEC, e SEAP